



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Unidade Administrativa Requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na defesa dos interesses do município de Pitimbu.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, busca, a partir desta solicitação, propor a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos jurídicos. Essa contratação visa fornecer consultoria e assessoria jurídica especializada, com foco em:

- Análise e emissão de pareceres jurídicos sobre procedimentos licitatórios;
- Apoio ao controle interno municipal;
- Acompanhamento de processos judiciais e administrativos, especialmente aqueles junto ao Ministério Público Estadual e Federal;
- Atuação e acompanhamento junto a órgãos como IBAMA, SUDEMA, SPU e outros relacionados.

O objetivo é garantir suporte técnico qualificado na defesa dos interesses legais e administrativos do município, promovendo segurança jurídica e eficiência nos trâmites públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a crescente complexidade e especificidade das demandas jurídicas enfrentadas pela Administração Pública Municipal, especialmente no que tange aos procedimentos licitatórios, à atuação do controle interno, ao acompanhamento de processos judiciais e administrativos em trâmite perante o Ministério Público Estadual e Federal, bem como junto a órgãos ambientais e patrimoniais como o IBAMA, SUDEMA, SPU e congêneres;

Considerando que o Município de Pitimbu/PB necessita de suporte técnico jurídico qualificado, com expertise em áreas específicas do Direito Público e Administrativo, para garantir a legalidade, eficiência e celeridade na condução de procedimentos que envolvem a correta aplicação de recursos públicos, o cumprimento das normas legais e regulamentares e a adequada defesa dos interesses municipais nas esferas judicial e extrajudicial;

Considerando, ainda, a limitação da estrutura interna do quadro jurídico municipal, que não dispõe de equipe técnica suficiente para atender à demanda crescente e especializada exigida por órgãos de controle, ambientais e fiscalizatórios, o que pode acarretar prejuízos à Administração Municipal, seja por atrasos nos processos, insegurança jurídica ou responsabilização institucional;

Justifica-se, portanto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, com a finalidade de:

- Analisar e emitir pareceres jurídicos em procedimentos licitatórios e contratações públicas;
- Prestar orientação jurídica ao controle interno municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse do Município junto ao Ministério Público Estadual e Federal;
- Assessorar juridicamente o Município em trâmites perante órgãos como o IBAMA, SUDEMA, SPU e entidades afins, garantindo conformidade legal e resguardando os interesses do ente público;
- Apoiar tecnicamente a gestão municipal na tomada de decisões estratégicas com impacto jurídico.

A contratação se revela imprescindível para a boa condução da gestão pública, observando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, possibilitando maior segurança nas ações administrativas, bem como uma atuação preventiva e eficaz em processos judiciais e administrativos.

Desta forma, busca-se garantir que o Município de Pitimbu/PB esteja devidamente assessorado para enfrentar com responsabilidade e competência os desafios legais e técnicos que se apresentam no exercício da função administrativa.

3. AREA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RITA DE CÁSSIA LIMA DA SILVA – Secretária Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, com foco em atender às crescentes demandas do Município de Pitimbu/PB nas áreas de licitações públicas, controle interno, processos administrativos e judiciais, bem como no relacionamento institucional com órgãos de fiscalização e controle.

A complexidade e a natureza específica dos assuntos jurídicos enfrentados pela Administração Pública Municipal exigem conhecimento técnico aprofundado, especialmente diante da constante evolução legislativa, jurisprudencial e normativa. Nesse contexto, justifica-se a necessidade de apoio jurídico especializado, com o objetivo de garantir:

- **Segurança jurídica nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos**, assegurando a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- **Eficiência no controle interno municipal**, com vistas ao cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, moralidade e publicidade, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Acompanhamento técnico de processos judiciais e administrativos**, especialmente junto ao **Ministério Público Estadual e Federal**, assegurando a adequada defesa do interesse público e o cumprimento de obrigações legais;
- **Interlocução técnica com órgãos ambientais e patrimoniais** como **IBAMA, SUDEMA, SPU**, entre outros, cuja atuação exige conhecimento jurídico específico em legislação ambiental, regularização fundiária e uso de bens da União.

Além disso, a demanda por esse tipo de assessoria ultrapassa a capacidade da estrutura jurídica atualmente disponível no quadro funcional do Município, sendo imprescindível o suporte de equipe externa especializada, com experiência comprovada e atuação multidisciplinar.

A contratação visa, portanto, garantir qualidade técnica, celeridade processual e conformidade legal nos atos administrativos, protegendo o Município contra riscos jurídicos e responsabilizações futuras.

Dessa forma, a definição dos requisitos técnicos para contratação da empresa leva em consideração:

- Capacidade técnica e experiência comprovada na área pública;
- Conhecimento especializado em Direito Administrativo, Ambiental e Constitucional;
- Atuação anterior junto a órgãos de controle e fiscalização;
- Equipe formada por profissionais habilitados, com registro na OAB e experiência compatível com as demandas apresentadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Assim, a contratação proposta é medida necessária e estratégica para o bom funcionamento da Administração Municipal, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando a necessidade do Município de Pitimbu/PB em contar com serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, uma vez que o município não possui corpo técnico próprio, torna-se essencial a referida contratação.

A demanda envolve a análise e emissão de pareceres jurídicos sobre procedimentos licitatórios, apoio ao controle interno municipal, bem como o acompanhamento de processos judiciais e administrativos junto ao Ministério Público Estadual e Federal e a órgãos como IBAMA, SUDEMA, SPU e afins. Tais atividades exigem conhecimento técnico especializado e atuação comprovada em Direito Administrativo, Ambiental e Constitucional.

Dessa forma, o levantamento de mercado se justifica como etapa fundamental para:

- Avaliar a capacidade técnica dos escritórios aptas a prestar os serviços;
- Verificar a regularidade documental e a experiência comprovada;
- Obter referência de preços compatíveis com o objeto contratado;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação em tela é a ÚNICA solução viável no presente momento, especialmente pela inexistência deste perfil profissional nos quadros permanentes da Prefeitura para atender de forma imediata às demandas complexas e contínuas do Município de Pitimbu/PB, especialmente nas áreas de licitações públicas, controle interno, processos judiciais e administrativos.

A crescente exigência por conformidade legal, transparência e eficiência na gestão pública, somada à limitação da estrutura jurídica interna, torna indispensável o apoio de equipe especializada, com conhecimento técnico avançado em Direito Administrativo, Constitucional e Ambiental, e experiência comprovada em atuação junto a órgãos de controle e fiscalização, como o Ministério Público Estadual e Federal, IBAMA, SUDEMA, SPU, entre outros.

A solução visa:

- **Fortalecer a segurança jurídica dos atos administrativos**, especialmente em processos licitatórios e contratuais;
- **Apoiar o controle interno** na prevenção de falhas que possam comprometer a legalidade e a responsabilidade fiscal;
- **Assegurar acompanhamento qualificado em processos judiciais e administrativos**, protegendo os interesses do Município;
- **Atuar de forma técnica e preventiva junto a órgãos ambientais e patrimoniais**, evitando autuações e sanções.

Além disso, essa solução contribui para a agilidade na tomada de decisões, redução de riscos legais e melhoria da governança pública, promovendo maior eficiência administrativa e garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública.

Portanto, a contratação proposta é da contratação com base no **art. 74, III, "e" da Lei n.º 14.133/2021** por representar uma alternativa adequada, eficiente e vantajosa para o interesse público, diante da natureza especializada dos serviços e da relevância institucional das atividades a serem desenvolvidas.

Além disso, foram realizadas consultas eletrônicas em outros Entes Públicos, nas quais foram encontradas diversas contratações idênticas a este ETP, não havendo solução viável diversa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos da norma vigente o valor da contratação deverá tomar como base, contratos similares ao objeto desta contratação.

A metodologia aplicada se baseou nas demandas atuais e que porventura vierem futuramente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	<p>CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB NÃO DISPÕE DE PROCURADORIA MUNICIPAL CONSTITUÍDA, VIMOS A PRESENTE OFERTAR A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- PETICIONAMENTO A QUALQUER REPARTIÇÃO, SEJA PÚBLICA OU PRIVADA QUE TENHA REFERÊNCIA AO MUNICÍPIO;- ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, RESOLUÇÕES, NORMATIVOS, REGIMENTOS INTERNOS, ESTATUTOS, CÓDIGOS MUNICIPAIS, SANÇÕES, E DEMAIS ATOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;- ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DE LEIS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM INOVAÇÕES LEGISLATIVAS;- ASSESSORAMENTO JUNTO A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO O DESEMPAÇO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS OU ATOS QUE ENVOLVAM ANÁLISE JURÍDICA IMEDIATA PARA SOLUÇÃO DE DESBLOQUEIOS;- ASSESSORAMENTO A CONSELHOS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FORNECER AUXÍLIO JURÍDICO;- ASSESSORAMENTO AO CONSELHO TUTELAR;- PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA AO CORPO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM GERAL;- ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA EVENTUAL EXISTÊNCIA DE OUVIDORIA MUNICIPAL;- PARECES ESCRITOS SUPLEMENTARES NA EVENTUAL INEXISTÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;- PARECES ESCRITOS DE CONTROLE INTERNO;- ANÁLISE JURÍDICA DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS, CONVÊNIOS, PARCERIAS, REPASSES;- COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIAS, REUNIÕES, REPRESENTAÇÃO QUE ENVOLVA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;- ASSESSORAMENTO NA DEFESA DO INTERESSE DA EDILIDADE MUNICIPAL JUNTO A ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO EXTERNOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EXEMPLO DE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, IBAMA, SUDEMA, SPU E AFINS.- REPRESENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM EVENTUAIS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS QUE ENVOLVAM OS INTERESSES DO MUNICÍPIO;- CONSULTORIA JURÍDICA PREVENTIVA, EVITANDO A JUDICIALIZAÇÃO DAS DEMANDAS;- AUXÍLIO NA ANÁLISE E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE DECRETOS, PORTARIAS, PROJETOS DE LEIS E DEMAIS ATOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;- ANÁLISE E PARECERES JURÍDICOS SOBRE PROCEDIMENTOS	MÊS	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;

- AUXÍLIO JURÍDICO EM REFORMAS ADMINISTRATIVAS E REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÕES EM ÁREAS PÚBLICAS; ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADA A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PAD, SINDICÂNCIA E ATOS RELACIONADOS A PROCESSOS ADMINISTRATIVO QUE ENVOLVAM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO.

- CONSULTORIA SOBRE ATOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM CUNHO POLÍTICO;

VALOR TOTAL:

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação, terá um único item, cujo objeto não poderá ser parcelada em virtude de sua natureza.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Alinhamento com o objetivo estratégico: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica está plenamente alinhada com o planejamento institucional do Município de Pitimbu/PB, uma vez que atende a ações estratégicas de fortalecimento da governança, legalidade, transparência e eficiência administrativa.

A assessoria jurídica especializada contribui diretamente para:

- Aprimorar os processos licitatórios e contratuais, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes;
- Apoiar o controle interno municipal, promovendo maior efetividade na fiscalização e prevenção de falhas administrativas;
- Oferecer suporte técnico qualificado na condução de processos judiciais e administrativos, assegurando a defesa dos interesses do Município perante o Ministério Público Estadual e Federal;
- Atuar preventivamente e tecnicamente junto a órgãos de controle ambiental e patrimonial, como IBAMA, SUDEMA, SPU e correlatos, reduzindo riscos de sanções e litígios.

Essa contratação está prevista nas diretrizes de planejamento voltadas ao fortalecimento institucional, ao cumprimento das obrigações legais e à melhoria da gestão pública, estando compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento municipais, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim, trata-se de uma medida necessária, planejada e estratégica, que visa garantir a eficiência administrativa, segurança jurídica e o interesse público, consolidando o compromisso da gestão municipal com a legalidade e a boa governança.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos jurídicos trará diversos benefícios diretos e estratégicos ao Município de Pitimbu/PB, contribuindo significativamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

para a qualidade da gestão pública e a segurança jurídica dos atos administrativos. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- **Maior segurança jurídica nos processos licitatórios e contratuais:** Garantia de que os procedimentos seguirão estritamente a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), minimizando riscos de impugnações, anulações e responsabilizações.
- **Aprimoramento do controle interno municipal:** Apoio técnico qualificado para análise preventiva dos atos administrativos, fortalecendo a legalidade, a eficiência e a transparência da gestão.
- **Atuação técnica em processos judiciais e administrativos:** Representação e acompanhamento especializado junto ao Ministério Público Estadual e Federal, garantindo a adequada defesa dos interesses públicos e a correta instrução dos processos.
- **Prevenção de sanções e litígios com órgãos ambientais e patrimoniais:** Atuação junto ao IBAMA, SUDEMA, SPU e órgãos afins, com orientação jurídica especializada, evitando autuações, multas e entraves legais.
- **Redução de riscos e passivos jurídicos futuros:** Análises técnicas e pareceres preventivos contribuem para minimizar erros administrativos e decisões que possam gerar prejuízos ao erário.
- **Eficiência e celeridade na tomada de decisões jurídicas e administrativas:** Com o apoio especializado, a administração pode agir com maior rapidez e segurança em situações complexas ou urgentes.
- **Complementação da estrutura jurídica interna:** Suprimento das limitações do corpo técnico do Município, sem necessidade de aumento no quadro permanente de servidores.
- **Conformidade com os princípios da administração pública:** Atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando uma gestão responsável e transparente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

14.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PMP

14.1.1 GESTOR DE CONTRATO:

TITULAR: RITA DE CÁSSIA LIMA DA SILVA

FUNÇÃO: Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

MATRICULA: 9410155

15. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PMP

15.1.1 - FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: FRANCISCO CARLOS DE FIGUEIREDO PINHEIRO;
FUNÇÃO: Assessor de Gabinete
MATRICULA: 9410148

15.1.2 - Substituto:

TITULAR: MARIA ANGÉLICA SOUTO GUEDES CARNEIRO
FUNÇÃO: Assessora do Gabinete
MATRICULA: 9410447

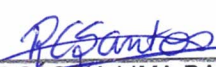
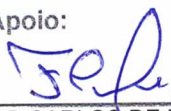
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

17. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Pitimbu-PB, 08 de agosto de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 RITA DE CÁSSIA LIMA DA SILVA Secretária Municipal de Administração	Equipe de Apoio:  FRANCISCO CARLOS DE FIGUEIREDO PINHEIRO Assessor de Gabinete.